



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-140/2017

Data: 09/06/2017

Ex.^{mo} Senhor

Ministro da Educação

Ministério da Educação

Av. 5 de Outubro.107

1069-018 Lisboa

C/C.: Ex.^{ma} Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Assunto: Reunião técnica para esclarecer correção do número de vagas do concurso de integração extraordinário não produziu resultados por não ter sido respeitada a decisão política

Senhor Ministro,

A FENPROF alertou o Ministério da Educação para o facto de o número de vagas legalmente fixado no âmbito do concurso de integração extraordinário ficar aquém do que resulta da verificação dos requisitos estabelecidos para o seu apuramento.

De acordo com o disposto na Portaria n.º 129-A/2017, de 5 de abril, as vagas a colocar a concurso deveriam corresponder ao número de horários completos e anuais preenchidos, no ano letivo em curso, por docentes com doze ou mais anos de serviço que, nos últimos seis anos letivos, tivessem celebrado contrato em, pelo menos, cinco. Ora, a partir de uma análise cuidada feita pela FENPROF das listas provisórias de ordenação que foram divulgadas, o número de vagas a concurso deveria ser de 3.846; contudo, apenas foram abertas 3.019, ou seja, menos 827 vagas.

Na reunião realizada com V. Ex.^a no passado dia 6, a FENPROF colocou esta questão, tendo sido acertada a realização de uma reunião de natureza técnica na qual fosse possível “picar uma a uma” a situação de cada candidato que, salvo prova em contrário, deveria ter dado lugar à abertura de vaga. Dessa forma, confirmar-se-ia a correção do número de vagas declarado ou a necessidade de o corrigir.

Acontece que, nessa reunião, que teve lugar no dia 8 de junho, pelas 16:00 horas, os representantes do Ministério da Educação recusaram fazer o que, em sede política, havia justificado a sua realização. Ou seja, apresentaram, mais uma vez, as razões por que, na sua perspetiva, eram 3.019 vagas, mas recusaram verificar as situações concretas.

A posição assumida pelos representantes do ME põe em causa a transparência deste concurso e contribui para que se acentuem as dúvidas em relação ao rigor das vagas colocadas a concurso. Como tal, para a FENPROF e até prova em contrário, estão em falta 827 vagas que, por lei, deveriam ter sido abertas. Lamenta-se que, a manter esta posição, o ME obrigue candidatos e organizações que

os representam a terem de dirimir a questão nos tribunais. Espera-se que tal não se torne necessário, sendo possível encontrar uma solução técnica que reponha a legalidade.

É nesse sentido que a FENPROF se dirige a V. Ex.^a numa última tentativa de resolver o problema em sede negocial, solicitando, para esse efeito, a realização de nova reunião em que se apure, com rigor, se a lei está ou não a ser respeitada. Naturalmente, as partes implicadas ficariam obrigadas ao dever de sigilo relativamente aos dados pessoais dos candidatos implicados nesse apuramento. Seria a opção acertada, face a uma situação que se revela incorreta.

Com os melhores cumprimentos

O Secretariado Nacional

Mário Nogueira
Secretário-Geral